



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**




**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Cachoeira do Sul – RS, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação contempla equipamentos destinados à proteção contra riscos elétricos, trabalho em altura, impactos mecânicos, ruídos e demais riscos ocupacionais relacionados às atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais da Administração Municipal, especialmente nos serviços de manutenção elétrica, iluminação pública, manutenção predial e demais atividades executadas diretamente pelas Secretarias Municipais.






O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

As especificações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quantidades e valores médios estimados para a contratação estão descritas na Tabela 1.

Item	Descrição	Especificação	Ilustração	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Kit/jogo composto por: 1x Luva de alta tensão 1000 V; 1x Luva de cobertura de vaqueta.	Luva de borracha de alta tensão, classe 00, 1000 V de isolamento, ensaiada a 5 kV, tamanho G, de acordo com as normas ASTM D120 e/ou IEC 60903 e luva de couro de vaqueta para utilização conjunta, ambas com CA.		4	UN	489,80	1.959,20
2	Capacete de segurança	Na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com aba frontal, com suspensão de ajuste por catraca, com jugular, classe B, com CA.		40	UN	57,90	2.316,00
3	Óculos de segurança	Cor fumê/cinza, em policarbonato, bloqueio dos raios UVA e UVB, em conformidade com a ANSI/ISEA Z87-2015, com CA.		200	UN	4,90	980,00




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Item	Descrição	Especificação	Ilustração	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	Calçado de segurança	De uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, forro interno em tecido, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente à passagem de corrente elétrica, tamanhos podendo variar entre o número 39 e 44, com CA, e em conformidade com a ABNT NBR 16603:2017 e ABNT NBR ISO 20345:2015.		100	UN	150,60	15.060,00
5	Kit/jogo composto por: 1x Cinturão de segurança tipo paraquedista; 1x Talabarte de segurança duplo em "Y"; 1x Talabarte de posicionamento.	Cinturão deve possuir no mínimo 05 pontos de ancoragem (dorsal, peitoral/frontal, abdominal e dois laterais), fivelas com ajuste seguro, regulagem nos ombros, cintura e pernas, além de apoio lombar e perneiras acolchoadas, com CA, de acordo com a norma ABNT NBR 15835.		8	UN	807,40	6.459,20
		Talabarte "Y" com absorvedor de energia, com dois conectores nas extremidades e um conector para fixação ao cinturão, com CA, de acordo com a norma ABNT NBR 15834.					
		Talabarte de posicionamento confeccionado em corda ou fita de alta resistência, com comprimento ajustável, deve possuir dois conectores nas extremidades, com sistema de dupla trava de segurança, com CA, de acordo com a norma ABNT NBR 15835.					
6	Kit/jogo composto por: 1x Jaqueta NR-10; 1x Calça NR-10.	Jaqueta e calça de segurança, de acordo com a NR-10, confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, sarja 3x Rip Stop, composto 100% Algodão; ATPV 11 cal/cm <sup>2</sup> , com gramatura nominal de 8,6 oz/lyd <sup>2</sup> (290 g/m <sup>2</sup> ). Na cor cinza, com faixa refletiva, tamanhos podendo variar entre o G e XG, com logo e bandeira da entidade, com CA, em conformidade com ASTM D 6413:2015, ASTM F 1506-10a, ASTM F 1930:2018, ASTM F1959/F1959M-14 e ASTM F2621-12.		30	UN	629,80	18.894,00







**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

Item	Descrição	Especificação	Ilustração	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7	Corde de segurança	Para trabalho em altura em rolo de 50 metros. Carga de ruptura 2.038 Kgf. Diâmetro nominal de 12 mm. Constituída em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida.		8	UN	237,40	1.899,20
8	Protetor auricular do tipo concha	Protetor auricular abafador de ruídos, com nível mínimo de redução de ruídos de 18 dB, conchas revestidas com almofadas de espuma nas laterais e interior e haste móvel de fixação firme e ajustável, revestida de almofada de espuma, compatível com o uso de capacete de segurança e certificação de aprovação - CA.		60	UN	49,00	2.940,00
9	BOTINA DE SEGURANÇA COURO	Botina de segurança tipo EPI, confeccionada em couro vaqueta curtido ao cromo, com fechamento em elástico nas laterais, biqueira de proteção, palmilha resistente e solado em PU bidensidade antiderrapante, resistente à abrasão e escorregamento, na cor preta		150	UN	53,93	.7950,00
10	CALÇA UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA	Calça uniforme profissional confeccionada em tecido brim resistente, com costuras reforçadas, bolsos laterais e traseiros, contendo faixas refletivas nas pernas para maior visibilidade e segurança em ambientes de trabalho, indicada para serviços operacionais e manutenção		105	UN	71,16	7.471,80
11	LUVA DE COURO DE RASPA GG	Luva de segurança confeccionada em couro tipo raspa, tamanho GG, com acabamento reforçado e costuras resistentes, indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriações e riscos mecânicos em serviços gerais, construção civil e manutenção .		50	UN	28,82	1.441,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Item	Descrição	Especificação	Ilustração	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
12	JALECO UNIFORME EPIs	Jaleco uniforme profissional confeccionado em tecido resistente tipo brim, manga curta, fechamento frontal por botões, com bolsos frontais funcionais, indicado para identificação e proteção do trabalhador em atividades operacionais e serviços gerais		85	UN	72,90	6.196,50
13	LUVA NITRICA DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID	Luva de segurança nitrílica descartável, confeccionada em borracha nitrílica, ambidestra, não estéril, livre de látex, com alta sensibilidade tátil e resistência a agentes químicos leves, indicada para proteção das mãos em procedimentos de higiene, limpeza, manutenção e serviços gerais, acondicionada em caixa contendo 100 unidades		50	UN	38,19	1.909,50

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, haja vista que os fornecimentos não necessitam ser realizados por uma única empresa, circunstância que favorece a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pretendidos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos itens em que houver eventual indicação de marcas ou referências comerciais, estas serão utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade ou padronização, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Cachoeira do Sul, considerando a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ausência de parte dos equipamentos necessários, bem como o desgaste e a precariedade de materiais atualmente utilizados pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

Verifica-se recorrente necessidade de disponibilização de equipamentos adequados às atividades desempenhadas pelos servidores, especialmente em serviços relacionados à manutenção elétrica, iluminação pública, manutenção predial e trabalhos em altura, diante da insuficiência e desgaste de parte significativa dos EPI's atualmente disponíveis.

Os equipamentos pretendidos serão utilizados pelas equipes operacionais vinculadas às Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana, Educação, Desenvolvimento Rural, Saúde e demais setores da Administração Municipal que executam diretamente atividades operacionais sujeitas a riscos ocupacionais.

A disponibilização de EPI's adequados permitirá melhores condições de segurança aos servidores municipais, maior conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis e melhores condições para execução das atividades operacionais desenvolvidas pelas equipes da Administração Municipal.

A contratação também busca reduzir os riscos de acidentes de trabalho e assegurar condições adequadas de proteção aos servidores durante a execução das atividades operacionais, especialmente aquelas relacionadas à manutenção elétrica e trabalhos em altura.

Considerando que as atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais possuem caráter contínuo e essencial ao adequado funcionamento da infraestrutura pública municipal, mostra-se necessária a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's compatíveis com as demandas operacionais da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar melhores condições de segurança aos servidores e garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos executados diretamente pela Administração Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Cachoeira do Sul.

A contratação contempla equipamentos destinados à proteção contra riscos elétricos, trabalho em altura, impactos mecânicos, ruídos e demais riscos ocupacionais relacionados às atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

A solução adotada busca proporcionar melhores condições de segurança aos servidores municipais, mediante disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados às





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

atividades desenvolvidas rotineiramente pelas equipes da Administração, assegurando maior proteção aos trabalhadores e melhores condições para execução dos serviços públicos.

Considerando a diversidade de itens abrangidos pela contratação e a possibilidade de demandas variáveis entre as Secretarias Municipais participantes, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município durante a vigência da ata.

As especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's foram definidas considerando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a utilização contínua em atividades operacionais frequentemente executadas em condições severas e exigentes pelas equipes da Administração Municipal. Buscou-se, assim, a seleção de equipamentos com adequado custo-benefício, visando reduzir desgastes prematuros, necessidade de substituições frequentes e riscos decorrentes da utilização de materiais inadequados ou incompatíveis com as atividades desempenhadas.

Além disso, determinados itens possuem requisitos específicos relacionados à proteção contra riscos elétricos, trabalhos em altura e atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, circunstâncias que exigem conformidade técnica e certificações aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

Dessa forma, a solução contempla o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados às atividades desenvolvidas pelas equipes municipais, contribuindo para melhoria das condições de segurança dos servidores e da qualidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo todos os itens ser novos, sem uso, em linha de fabricação e entregues em perfeitas condições de utilização.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com utilização profissional e contínua pelas equipes operacionais da Administração Municipal, observando requisitos de resistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as normas regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis a cada item.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Os equipamentos destinados à proteção contra riscos elétricos e trabalhos em altura deverão atender às normas regulamentadoras e normas técnicas aplicáveis, especialmente NR-10, NR-35 e demais normas pertinentes ao item fornecido.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

A Administração poderá solicitar, durante a análise das propostas ou durante a execução contratual, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados ou documentos equivalentes destinados à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão admitidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's usados, reconicionados, remanufaturados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

Os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas poderão ser rejeitados pela Administração, devendo a Contratada promover sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades ou baixa qualidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, objeto da presente contratação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pela Administração, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota de empenho pela Contratada, devendo ser observadas rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos solicitados.

O fornecimento deverá ocorrer durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, correndo por conta da Contratada quaisquer prejuízos causados em razão de acondicionamento inadequado.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá inicialmente de forma provisória, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Concluída a verificação da adequação dos equipamentos às especificações técnicas exigidas e não havendo ressalvas, o recebimento provisório será convertido em definitivo.

Constatadas irregularidades, inconformidades técnicas, avarias, defeitos, baixa qualidade ou divergências em relação às especificações exigidas, os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência, bem como nos casos de recusa, desistência ou não substituição dos itens rejeitados pela Administração, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da ocorrência.

As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação de fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Cachoeira do Sul – RS, em horário de expediente da respectiva Secretaria solicitante.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e em sua proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

A Contratada deverá efetuar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's em perfeitas condições de utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas, os prazos estabelecidos e as quantidades solicitadas pela Administração.

A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante toda a vigência da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Caberá à Administração receber os equipamentos fornecidos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar o fornecimento dos equipamentos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas eventualmente constatadas.

O fiscal da contratação poderá solicitar apoio técnico dos setores requisitantes para análise das especificações dos equipamentos fornecidos, especialmente nos casos que demandem verificação de conformidade técnica, validade dos Certificados de Aprovação – CA e compatibilidade dos EPI's com as atividades executadas pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

A gestão administrativa da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela condução do procedimento, competindo-lhe a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 7. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Constituem infrações administrativas, dentre outras, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a não substituição de itens rejeitados pela Administração, o fornecimento de equipamentos danificados, usados, reconicionados ou de qualidade inferior à exigida, o descumprimento de obrigações relacionadas à garantia e aos Certificados de Aprovação – CA, bem como o não cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na ata de registro de preços.

O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência, bem como a recusa, desistência ou não substituição dos itens rejeitados pela Administração, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total da contratação.

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento de menor gravidade, desde que não haja prejuízo relevante à execução do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item correspondente, por dia de atraso, incidente sobre os casos de atraso na entrega dos equipamentos, atraso na substituição de itens rejeitados ou atraso no cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do item ou fornecimento correspondente.

Atingido o limite de 30% (trinta por cento) da multa moratória, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso, ensejando a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

O pagamento das multas eventualmente aplicadas não eximirá a Contratada da obrigação de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, tampouco impedirá a Administração de promover a substituição dos equipamentos rejeitados ou adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição para fins de pagamento será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas pela Contratada e devidamente aceitas pela Administração, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas notas de empenho.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos pelo fiscal da contratação, após verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, inconformidades técnicas, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, não sendo devido qualquer pagamento pelos itens recusados até que ocorra sua regular substituição pela Contratada.

A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal devidamente acompanhada das informações referentes ao fornecimento realizado, incluindo número da nota de empenho, descrição dos itens fornecidos, quantidades, marcas, modelos e demais elementos necessários à conferência administrativa.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação regular da documentação fiscal, mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada pela Contratada.

Para fins de pagamento, poderá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos órgãos competentes, ficando o pagamento suspenso na hipótese de irregularidade até sua regularização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, bem como eventuais descontos decorrentes de multas, glosas ou penalidades administrativas impostas à Contratada.

O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, tampouco implicará aceitação definitiva de equipamentos que venham a apresentar defeitos posteriormente, dentro do prazo de garantia aplicável.

Nos casos de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração procederá à análise do pedido nos termos da legislação vigente, mediante apresentação da documentação comprobatória necessária pela Contratada.

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às condições fixadas no edital e seus anexos.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da diversidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's abrangidos pela contratação, bem como da existência de ampla quantidade de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto, circunstância que favorece a ampliação da competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Administração poderá solicitar, durante a análise das propostas, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes destinados à verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos casos em que houver dúvida razoável acerca da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ou esclarecimentos adicionais destinados à verificação das especificações dos equipamentos ofertados, inclusive quanto à validade dos Certificados de Aprovação – CA aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

A não apresentação da documentação técnica eventualmente solicitada, bem como a apresentação de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item.

Somente será declarada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, bem como comprovar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A homologação do certame e a consequente assinatura da ata de registro de preços não obrigam a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à conveniência administrativa, à necessidade das Secretarias Municipais participantes e à disponibilidade orçamentária existente durante a vigência da ata.

#### **10. ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores e distribuidores especializados no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e materiais relacionados à segurança do trabalho, observando-se itens compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os fornecedores consultados foram selecionados em razão da atuação no mercado de equipamentos de segurança, da disponibilidade de produtos compatíveis com as exigências da contratação, da variedade de marcas e modelos comercializados e da facilidade de acesso às informações técnicas dos fabricantes.

Optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas específicas dos itens abrangidos pela contratação, bem como as diferenças de qualidade, desempenho, resistência e conformidade técnica existentes entre fabricantes e modelos disponíveis no mercado.

Verificou-se limitação relevante na utilização exclusiva de plataformas oficiais e bancos públicos de preços, tendo em vista que parte significativa dos registros disponíveis não apresenta detalhamento técnico suficiente para assegurar adequada comparabilidade entre os equipamentos pesquisados e aqueles efetivamente especificados neste Termo de Referência.

Além disso, diversos itens contemplados na contratação possuem características específicas relacionadas à proteção contra riscos elétricos, trabalho em altura e atendimento de normas regulamentadoras de segurança do trabalho, circunstâncias que influenciam diretamente na composição dos preços e exigem análise técnica mais detalhada dos equipamentos ofertados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

A pesquisa realizada junto aos fornecedores possibilitou a análise de catálogos, fichas técnicas, certificados e informações dos fabricantes, contribuindo para maior precisão na definição das especificações mínimas exigidas pela Administração Municipal.

Na definição das especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, buscou-se selecionar itens que apresentassem adequado custo-benefício para a Administração Pública, conciliando qualidade, durabilidade, segurança e viabilidade econômica, especialmente considerando a utilização contínua dos equipamentos pelas equipes operacionais da Administração Municipal.

Para composição dos preços de referência, foram considerados os valores obtidos em, no mínimo, três cotações válidas para cada item, adotando-se a mediana dos preços apresentados como parâmetro estimativo para formação do valor de referência da contratação. A utilização da mediana mostra-se mais adequada ao objeto pretendido, considerando a variação de marcas, modelos e padrões de qualidade existentes no mercado, permitindo reduzir distorções provocadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

A metodologia adotada buscou refletir valores praticados em condições comerciais regulares, garantindo maior aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os valores unitários estimados para cada item encontram-se detalhados na Tabela 1 deste Termo de Referência, perfazendo o valor total estimado da contratação o montante de R\$ 50.507,60 (cinquenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente à definição do preço de referência para o certame, não implicando obrigatoriedade de contratação pelos quantitativos ou montantes indicados, os quais poderão ser reduzidos em decorrência da competitividade do procedimento licitatório e das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata de registro de preços.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, destinadas à manutenção das atividades e serviços executados pela Administração Municipal.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por se tratar de procedimento realizado sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias específicas será exigida apenas no momento da formalização das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços, mediante emissão das respectivas notas de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ—CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária de cada Secretaria Municipal participante.

O valor estimado da contratação servirá como parâmetro para fins de planejamento administrativo, controle financeiro e análise de vantajosidade do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

As futuras aquisições decorrentes da ata de registro de preços observarão, obrigatoriamente, a existência de saldo orçamentário suficiente e o atendimento às disposições da legislação fiscal e orçamentária vigente.

Cachoeira do Sul, 27 de maio de 2026.

---

Guilherme Schmidt  
Engenheiro Eletricista / CREA-RS 208.947

---

Rodrigo Pereira Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

